EDITAL Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DE IMPLANTAÇÃO DO CÂMPUS POSSE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 559, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2014, torna público o edital do Processo Seletivo 2016/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA		
Publicação do Edital	05/10/2015		
Inscrições	05/10/2015 a 22/11/2015		
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	05/10/2015 a 30/10/2015		
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	06/11/2015		
Último dia para pagamento de inscrição	23/11/2015		
Divulgação das inscrições deferidas	30/11/2015		
Interposição de recursos para indeferimento das inscrições	Até 02/12/2015		
Homologação das inscrições	07/12/2015		
Data de aplicação de provas	13/12/2015		
Resultado Preliminar	16/12/2015		
Interposição de recursos para o resultado preliminar	Até 18/12/2015		
Resultado final	21/12/2015		
Entrega de documentação comprobatória1	05/01/2016 a 15/01/2016		
Período de matrículas (1ª chamada)	05/01/2016 a 15/01/2016		

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo extraordinário previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016/1.

3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 8ª série) até o final de 2015, para ingresso exclusivamente na 1ª série do Ensino Médio.

3.2 Cursos Técnicos com Concomitância Externa (concomitantes à 3ª série do Ensino Médio)

Oferecidos aos alunos que estejam, no mínimo, cursando a 2ª série do Ensino Médio. O aluno fará a 3ª série do Ensino Médio em outra instituição de ensino e o curso técnico no Câmpus Posse

¹ Período para candidato aprovado por política de ação afirmativa entregar documentação comprobatória.

do IF Goiano, conforme o disposto no item 4.

3.3 Cursos Técnicos Subsequentes

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou que concluirão o Ensino Médio até o final do ano letivo de 2015 e pretendem fazer um dos cursos técnicos do Câmpus Posse do IF Goiano, conforme o disposto no item 4.

4. DAS FORMAS DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2016/1

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade/Forma
Técnico em Informática	40	Vespertino	1,5 anos	Concomitante
Técnico em Agropecuária	40	Matutino/Vespertino	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

4.2 Da forma de ingresso

- **4.2.1** A seleção para os cursos Técnico em Informática e Técnico em Agropecuária será realizada por meio de prova objetiva.
- **4.2.2** A prova objetiva será constituída de 30 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e conhecimentos gerais (conteúdos propostos nos Parâmetros Curriculares Nacionais).
- **4.2.3** As provas serão realizadas no dia 13/12/16, das 8h às 12h, em local a ser divulgado no site http://www.ifgoiano.edu.br/posse, em 07/12/2016, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo.
- **4.2.4** A prova objetiva será constituída conforme o quadro abaixo:

Prova objetiva	Nº de questões	Pontuação
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	10	10
Conhecimentos Gerais	10	10
Total	30	30

4.2.5 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição e outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.6 A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

- I o candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.
- II não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após as 8h.
- III durante a realização das provas, o candidato <u>NÃO</u> poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados.
- IV o candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.
- V não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.
- VI no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento do cartão-resposta.
- VII as questões objetivas dessas provas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada no gabarito.
- VIII o candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com

caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

IX – o cartão-resposta será distribuído aos candidatos somente às 8h.

X – só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 9h, sem o caderno de provas; e a partir das 11h, com o caderno de provas.

XI – os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

XII – na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

XIII – após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta), o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

- **4.2.7** O gabarito oficial será divulgado no site http://www.ifgoiano.edu.br/posse no dia **14/12/2013**, a partir das 18h.
- **4.2.8** A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas previsto, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.
- **4.2.9** Havendo alguma questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da determinada prova.
- **4.2.10** A pontuação para classificação final dos candidatos será obtida pela soma de pontos das questões respondidas corretamente em cada disciplina, conforme a equação apresentada abaixo:

PF = PLP + PM + PCG

Onde,

PF = Pontuação Final;

PLP = Prova de Língua Portuguesa;

PM = Prova de Matemática;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais.

4.3 Distribuição das vagas

4.3.1 As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Câmpus Posse do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **5.2** As inscrições deverão ser realizadas das 0h de **05/10/2015** até as 23h55 de **22/11/2015**, exclusivamente pela página http://www.ifgoiano.edu.br/posse
- **5.2.1** Na página o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga <u>apenas</u> no Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até o dia **23/11/2015**. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU.
- **5.2.2** O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 6 deste edital.
- **5.2.3** O candidato terá acesso ao formulário de inscrição após o preenchimento do questionário socioeconômico (conforme consta no Anexo I).
- 5.3 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar os itens 6 e 7.
- **5.3.1** O sistema não permite, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de nenhum dado informado. Nesse caso, havendo necessidade de mudança em qualquer item informado, bem como mudança da opção de curso ou mudança no perfil das políticas afirmativas, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

- **5.3.2** Em qualquer situação em que haja duas ou mais inscrições pelo mesmo CPF, somente será deferida a última inscrição paga junto ao sistema, ou, em caso de solicitação da isenção de taxa, a inscrição mais recente.
- **5.4** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 4.1, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso. Durante o período de inscrições o candidato poderá alterar os dados referentes a documentação e opção de curso, devendo informar no sistema de inscrição o CPF Cadastro de Pessoa Física, documento de identidade (Registro Geral RG) e data de nascimento **próprios** (não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis).
- **5.5** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.
- **5.5.1** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo.
- **5.5.2** O IF Goiano, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 5.2.1.
- **5.5.3** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- **5.6** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- **5.7** A partir das 18h de **30/11/2015** o candidato deverá acessar a página http://www.ifgoiano.edu.br/posse, para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição. A homologação das inscrições dar-se-á em **07/12/2015**, até as 17h. Nessa data serão divulgados os locais de prova de cada candidato e será disponibilizado o cartão de acesso.
- **5.8** O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 5.
- **5.9** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- **5.10** Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **5.11** Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- **5.12** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, postados até o dia **04/12/2015**, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Câmpus Posse ou enviado <u>via SEDEX</u>, endereçado para IF Goiano Câmpus Posse / Comissão Processo Seletivo 2016/1, Rua Correntina nº 824, Setor Dom Prudêncio, CEP 73900-000, Posse-GO. A documentação enviada ou protocolada após esse período não será considerada.
- **5.12.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (ver subitem 5.12), deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante não poderá solicitar esse atendimento.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:
- **6.1.1** Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.
- 6.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período de 05/10

- a **30/10/2015**, por meio do envio do formulário de solicitação de isenção (Anexo I do edital), devidamente preenchido, ao e-mail <u>selecao.posse@ifgoiano.edu.br</u>, ou do registro deste documento no Setor de Protocolo do Câmpus Posse. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.
- **6.3** A comissão do processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **6.4** A partir do dia **06/11/2015**, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar a página do Câmpus Posse (http://www.ifgoiano.edu.br/posse) para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.
- **6.5** O candidato não beneficiado com a isenção de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **23/11/2015**.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

- **7.1** O IF Goiano Câmpus Posse adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1, a seguir, observadas as seguintes condições:
- I cinquenta por cento das vagas ²de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;
- II restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
- III destinação de 56,68% das vagas reservadas³, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas³.
- **7.1.1** Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vaga.

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública) Renda igual ou inferior Renda Superior a 1,5 a 1,5 Salário Mínimo Salário Mínimo				- Total de
		Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	Vagas
Técnico em Informática Concomitante	20	6	4	6	4	40
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	20	6	4	6	4	40

- **7.2** Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.
- **7.3** É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como o envio da documentação comprobatória descrita no presente Edital, conforme período descrito no cronograma (item 1).
- 7.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a

³ O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.

² O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, enviar a documentação comprobatória.

- **7.3.1.1** No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.
- **7.4** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.
- 7.4.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- **7.4.2** Os candidatos aos cursos na **modalidade subsequente**, certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, **desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.**
- **7.5** Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:
- **7.5.1** Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI)⁴ ou "Renda Inferior Preto, Pardo ou Indígena" (RIPPI)⁵:
- I estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III ampla concorrência⁶.
- **7.5.2** Se o candidato escolheu "Renda Superior" (RS)⁷ ou "Renda Superior Preto, Pardo ou Indígena" (RSPPI)⁸:
- I estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III ampla concorrência
- **7.6** O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:
- I O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.
- II O candidato que n\(\tilde{a}\) comprovar ser oriundo de escola p\(\tilde{b}\) blica ser\(\tilde{a}\) remanejado para ampla concorr\(\tilde{e}\) ncia.
- 7.7 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à

⁴ RI – vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

⁵ RIPPI – vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

⁶ Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

⁷ RS – vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

⁸ RSPPI – vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

cor/raça.

- **7.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somandose os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.
- **7.8.1** No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 7.8.2 Estão excluídos do cálculo:
- I os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 O candidato selecionado por meio da Política de Cotas deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Câmpus Posse, conforme mencionados a seguir:

- I TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e/ou médio em escolas públicas, sendo: cursos integrados – Histórico Escolar do ensino fundamental; cursos subsequentes/concomitantes – Histórico Escolar do ensino médio.
- II O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- III O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no (Anexo II).
- IV O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3° V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- **9.1.1** O candidato classificado que tenha participado do desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** O Resultado Final do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.ifgoiano.edu.br/posse no dia 21/12/2015.
- **10.1.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (item 4.1), respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.
- **10.2** a Lista de Espera do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no site www.ifgoiano.edu.br/posse no dia 21/12/2015.
- **10.2.1** Estarão aprovados, em Lista de Espera, no presente Processo Seletivo os candidatos que não zerarem a Prova Objetiva.
- **10.3** Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:
- I maior nota em Português;
- II maior nota obtida em Matemática;
- III o candidato com a maior idade.

11. RECURSOS

- **11.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.
- **11.1.1** São exceções ao item 12.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.
- **11.1.2** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.
- **11.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2016/1;
- c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo (Descrever Etapa).
- **11.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.
- **11.4** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página do candidato no sistema do Processo Seletivo 2016/1, no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de seu envio.
- **11.5** A Comissão Central do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

12. MATRÍCULA

12.1 Condição para matrícula

- **12.1.1** Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano Câmpus Posse o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados, Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível médio na forma Subsequente ou que esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 2ª série para matrícula em curso Concomitante, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- **12.1.2** O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 6.4 e 6.5 (se for o caso) e item 13.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

- **12.2.1** Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente convocados a comparecerem ao Câmpus Posse do IF Goiano, no período de 05 a 15 de Janeiro de 2016, nos horários das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **12.2.2** O IF Goiano Câmpus Posse se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.
- **12.2.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.
- **12.2.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.
- **12.2.5** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.
- 12.2.5.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:
- a) por chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.
- b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.
- **12.2.5.2** A matrícula dos candidatos na etapa "chamada presencial" respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço www.ifgoiano.edu.br/posse e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.
- **12.2.5.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.
- **12.2.5.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

12.3 Matrícula por procuração

- **12.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.
- **12.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).
- **12.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 12.3.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração

para cada aluno, se for o caso.

12.4 Documentação para matrícula

- **12.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:
- a) histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso;
- b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, bem como histórico do(s) período(s) já cursado(s) de acordo com a situação de matrícula para cursos integrados, subsequentes ou concomitantes, respectivamente, caso esse documento já não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) para maiores de 18 anos 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- h) CPF;
- i) comprovante de endereço.
- **12.4.2** No caso de conclusão do respectivo ciclo escolar (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação e em caso de conclusão de série(s) ou ano(s) do Ensino Médio, documento equivalente.
- **12.4.3** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- **12.4.4** O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do Câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão, bem como do respectivo histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.
- **12.4.5** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.
- **12.4.6** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.
- **12.4.7** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **12.4.8** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- **12.4.9** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

13. INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- **14.2** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/posse, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.
- 14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/posse, a íntegra do

presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

- **14.4** Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- **14.5** Ao Instituto Federal Goiano Câmpus Posse é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas
- 14.6 O IF Goiano Câmpus Posse considera dias letivos de segunda-feira a sábado.
- **14.7** Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo Extraordinário poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.posse@ifgoiano.edu.br
- **14.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Cláudio Umberto de Melo Diretor Substituto de Implantação



ANEXO I

Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de escola pública do Processo Seletivo – Edital nº 03, de 05 de outubro de 2015.

Preenchimento pelo candidato

Nº d	le inscriç	ão no proce	sso seletivo	0				
Non	ne							
Curs								
CPF				Tele	fone			
End	ereço							
Decla	aro que	a minha fan	nília é com	posta d	e (núr	nero) pe	ssoas da	s quais
		ebem renda,						
Ratifi	co sere	m verdadeii	ras as info	ormaçõe	s prestad	as, esta	ndo cient	e de que a
								nal (falsidade
ideolo	ógica), a	além de, ca	so configu	rada a	prestação	de infor	mação fa	lsa, apurada
poste	riormen	te ao registro	o acadêmic	o, em p	rocedimen	to que as	ssegure o	contraditório
e a a	ampla d	efesa, ense	jará o can	celamer	ito de me	u registr	o no Inst	ituto Federal
								s (art. 9º da
Porta	ıria Norn	nativa nº 18,	de 11 de o	utubro d	e 2012, do	Ministér	io da Edu	cação).
	COMPO	SIÇÃO FAMI	LIAR E RE	NDA ME	ENSAL (pr			
Nº		NOME		DADE	NTESCO		BALHA	RENDA
IN		INOIVIL		IAIL	IVILOCO	SIM	NÃO	(R\$)
	1							



AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

- () Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- () Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

) Isenção da taxa de inscrição	
) Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas	públicas, nos
ermos da Lei n°9.394/96, art. 19.	

			2015
(cidade)	(dia)	(mês)	2013

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 6 e seus subitens.



ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, guando houver:
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.



5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.